

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

(Formação de Cadastro de Reserva para contratação por tempo determinado)

O MUNICÍPIO DE RESTINGA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.318.581/0001-42, com sede na Rua Geraldo Veríssimo, nº 633, Centro, Restinga/SP, CEP 14.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **FELIPE TALVANI SONTINI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na **Lei Municipal nº 2.439, de 04 de agosto de 2026**, e em atendimento à solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício nº 503/2026 – SME, de 24 de agosto de 2026, **TORNA PÚBLICA** a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado exclusivamente à **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva de profissionais para contratação por tempo determinado, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nos termos da Lei Municipal nº 2.439, de 04 de agosto de 2026, regendo-se pelas normas deste Edital e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.

1.2. A contratação decorrente deste certame **possui natureza jurídico-administrativa, não gera estabilidade, não importa ingresso em cargo ou emprego público efetivo, não constitui fundamento para efetivação, enquadramento ou permanência no serviço público** e será limitada ao período estritamente necessário à superação da situação temporária que a motivou, nos termos do art. 1º, § 1º, da lei municipal de regência.

1.3. O vínculo é submetido ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e não se confunde, sob qualquer aspecto, com o regime jurídico dos servidores efetivos do Município, aos quais se acede exclusivamente mediante prévia aprovação em concurso público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

Secretaria Municipal de Educação

1.4. A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato mera expectativa de direito à contratação, não assegurando qualquer direito subjetivo à convocação, que ocorrerá segundo a conveniência e a oportunidade da Administração, condicionada à efetiva ocorrência da necessidade temporária, à existência de dotação orçamentária e à observância dos limites de despesa com pessoal.

1.5. O certame será organizado, conduzido e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Municipal Nº 1353, de 02 de Setembro de 2026, composta por 03 (três) servidores municipais concursados.

1.6. Este Edital, seus anexos, comunicados, resultados e demais atos serão publicados no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial (www.restinga.sp.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações.

1.7. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a integral aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, DOS REQUISITOS, DA JORNADA E DA REMUNERAÇÃO

2.1. As funções temporárias objeto deste certame, com o respectivo cargo efetivo de referência, quantitativo de vagas, requisitos de escolaridade e habilitação, jornada de trabalho, remuneração, unidade de lotação, hipótese legal autorizadora e prazo de contratação, são as constantes do quadro abaixo e detalhadas no ANEXO I deste Edital:

Função temporária	Vagas	Escolaridade / requisitos mínimos	Jornada semanal	Vencimentos
Professor de Educação Infantil	CR (2)	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior; admitida, subsidiariamente, formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério), nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 9.394/1996	Hora aula	R\$ 25,41
Professor de Ensino PEB I - Ensino Fundamental	CR (1)	Licenciatura Plena com habilitação específica.	Hora aula	R\$ 25,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

Secretaria Municipal de Educação

Função temporária	Vagas	Escolaridade / requisitos mínimos	Jornada semanal	Vencimentos
Professor de Geografia	CR (1)	Licenciatura Plena em Geografia	Hora aula	R\$ 25,41
Professor de Língua Portuguesa	CR (1)	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa	Hora aula	R\$ 25,41
Professor de Artes	CR (1)	Licenciatura Plena em Artes, Educação Artística, Artes Visuais, Música, Teatro ou Dança	Hora aula	R\$ 25,41
Nutricionista	CR (2)	Ensino Superior completo em Nutrição (Bacharelado) e registro regular no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN-3	40 hrs	R\$ 1.873,39

2.2. A sigla “**CR**” indica **cadastro de reserva**. O número indicado entre parênteses corresponde à demanda atualmente formalizada pelas unidades escolares e setores competentes por meio dos Ofícios nº 115/2026, 146/2026, 178/2026, 216/2026, 492/2026 e 494/2026, consolidados no Ofício nº 503/2026 – SME, servindo como referência de necessidade imediata e não como garantia de contratação.

2.3. Não há vagas de provimento imediato asseguradas por este Edital. As contratações ocorrerão à medida da efetiva configuração da hipótese legal autorizadora, mediante prévio processo administrativo instruído na forma do art. 4º da lei municipal de regência.

2.4. A jornada de trabalho e a remuneração são aquelas fixadas na legislação municipal para o cargo efetivo de referência, admitida jornada diferenciada, proporcional ou em regime de escala, conforme a necessidade administrativa e a natureza do serviço, com remuneração proporcional à jornada contratada.

2.5. É vedada a fixação de remuneração superior àquela paga ao servidor efetivo que exerça atribuições equivalentes, ressalvadas as vantagens individuais e de carreira próprias do servidor efetivo.

2.6. Os requisitos de escolaridade e habilitação deverão estar integralmente preenchidos na data da convocação para a contratação, não se admitindo comprovação posterior.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições de cada função temporária são as correspondentes ao cargo efetivo de referência previsto na legislação municipal, descritas no ANEXO II deste Edital.

3.2. É vedada a atribuição ao contratado de encargos estranhos ao objeto do contrato, bem como o exercício de atribuições privativas de servidor efetivo quando houver reserva constitucional ou legal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de **03/09/2026 a 10/09/2026, das 09:00hrs às 16:00hrs**, exceto sábados, domingos e feriados, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Restinga, situado na Rua Geraldo Veríssimo, nº 633, Centro, Restinga/SP.

4.2. A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído mediante instrumento de mandato com poderes específicos, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição (ANEXO V) integralmente preenchida e assinada, acompanhada de cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais para conferência, dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) comprovante de escolaridade e habilitação exigidos para a função pretendida (diploma, certificado ou certidão de conclusão acompanhada de histórico escolar);
- c) comprovante de registro no respectivo conselho profissional, quando exigido para a função;
- d) comprovante de endereço atualizado;
- e) títulos e comprovantes de experiência profissional que pretenda submeter à avaliação, na forma do ANEXO III;
- f) laudo médico, quando se tratar de candidato com deficiência, na forma do item 5 deste Edital;
- g) certidão de nascimento dos filhos, quando pretender utilizá-la como critério de desempate, se aplicável.

4.4. O candidato poderá inscrever-se para mais de uma função, desde que preencha os requisitos de cada uma e que haja compatibilidade de horários, devendo, contudo,

formalizar inscrição autônoma e apresentar conjunto documental próprio para cada função.

4.5. A documentação apresentada não será devolvida e passará a integrar os autos do processo administrativo do certame.

4.6. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição, ressalvada a hipótese de instrução de recurso, que não se prestará à inclusão de títulos não apresentados tempestivamente.

4.7. São condições para inscrição, a serem declaradas sob as penas da lei e comprovadas por ocasião da contratação: ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federal; possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares; não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público; e não incidir nas vedações previstas neste Edital.

4.8. A declaração falsa ou inexata de dados, bem como a apresentação de documento falso, acarretará o cancelamento da inscrição e a nulidade de todos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do certame ou após a contratação, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente certame, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, reservando-se-lhes 5% (cinco por cento) das contratações que vierem a ser efetivadas em cada função, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

5.2. Tratando-se de cadastro de reserva, a primeira contratação de candidato com deficiência ocorrerá por ocasião da 5ª (quinta) contratação em cada função, e as subsequentes a cada intervalo de 20 (vinte) contratações.

5.3. O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá declará-lo na Ficha de Inscrição e apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando

a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.4. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, submetendo-se aos mesmos critérios de avaliação e classificação, e figurará em lista geral de classificação e em lista específica.

5.5. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função será aferida por ocasião do exame médico admissional, cuja conclusão pela incompatibilidade importará a perda do direito à contratação.

5.6. O candidato que não declarar a condição na forma dos itens 5.3 concorrerá exclusivamente na lista geral, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a reserva.

6. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **etapa única, de caráter classificatório**, observados os critérios de avaliação e a respectiva pontuação estabelecidos neste Edital.

6.2. A pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma: **até 50 (cinquenta) pontos** para a prova objetiva de múltipla escolha, composta por **50 (cinquenta) questões**, cada uma contendo **04 (quatro) alternativas de resposta**; **até 30 (trinta) pontos** para a prova de redação; **até 10 (dez) pontos** para títulos de especialização; e **até 10 (dez) pontos** para experiência profissional.

6.3. Não será pontuado o título ou curso apresentado após a inscrição.

6.4. A experiência profissional será comprovada mediante: (i) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato do CTPS Digital; (ii) certidão ou declaração emitida por órgão público, em papel timbrado, com assinatura e identificação do responsável, indicando o período e a função exercida; ou (iii) contrato de prestação de serviços acompanhado de comprovante de efetiva prestação.

6.5. Os períodos de experiência concomitantes serão computados uma única vez.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

Secretaria Municipal de Educação

6.6. Somente serão considerados os cursos de aperfeiçoamento concluídos nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de publicação deste Edital, relacionados à área de atuação da função pretendida.

6.7. Documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação de carga horária, sem assinatura ou que não permitam a aferição objetiva dos requisitos não serão pontuados.

6.8. **A prova será realizada no dia 12 de setembro de 2026** e abrangerá conteúdos de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos relacionados à respectiva área de atuação.

6.9. Os portões das unidades de aplicação das provas serão fechados impreterivelmente às 08h30min, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário. As provas terão início às 09h00min, no turno da manhã, e terão duração de 04 (quatro) horas, devendo ser observado, para todos os horários estabelecidos, o horário oficial de Brasília/DF.

6.10. As provas serão aplicadas na unidade escolar EMEB Gilberta Vilela Rosa, Rua Geraldo Veríssimo, nº 860 - Restinga - SP.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos serão classificados por função, em ordem decrescente da pontuação total obtida.

7.2. Ocorrendo empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior idade, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) maior pontuação obtida no critério experiência profissional;
- c) maior pontuação obtida no critério titulação acadêmica;
- d) maior idade, considerada dia, mês e ano de nascimento;

e) sorteio público, a ser realizado em ato único, com prévia divulgação de data, horário e local.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à publicação, quanto: (i) ao indeferimento da inscrição; (ii) ao resultado da análise de títulos e de experiência profissional; e (iii) à classificação preliminar.

8.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, no modelo do ANEXO VI, protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, contendo a identificação do candidato, a função pretendida, a fundamentação e o pedido, sendo liminarmente indeferido o recurso genérico, intempestivo ou desprovido de fundamentação.

8.3. Não será admitida, em sede recursal, a juntada de documentos não apresentados no período de inscrição.

8.4. Os recursos serão apreciados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e a decisão da Comissão, publicada na forma do item 1.6, tem caráter definitivo na esfera administrativa, não cabendo pedido de reconsideração.

9. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A classificação preliminar será publicada na data prevista no cronograma constante do ANEXO IV.

9.2. Decididos os recursos, a classificação final será publicada e o Processo Seletivo Simplificado será homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado na forma do item 1.6.

10. DA VALIDADE

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do ato de homologação, prorrogável uma única vez por igual período,

a critério da Administração, observado o limite máximo de 2 (dois) anos previsto no art. 5º, § 5º, da lei municipal de regência.

10.2. Expirado o prazo de validade, o cadastro de reserva perderá automaticamente sua eficácia, não subsistindo qualquer direito ou expectativa de direito aos candidatos nele classificados.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação em cada função e será realizada mediante publicação na forma do item 1.6, cumulada com comunicação ao endereço eletrônico e ao telefone informados na Ficha de Inscrição, cuja atualização é ônus exclusivo do candidato.

11.2. O candidato convocado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da convocação, sob pena de ser considerado desistente, com o consequente deslocamento para o final da lista classificatória ou, a critério da Administração, exclusão do cadastro.

11.3. A contratação fica condicionada à prévia instauração de processo administrativo, na forma do art. 4º da lei municipal de regência, instruído com a solicitação fundamentada do dirigente do órgão requisitante, a demonstração da temporariedade e da excepcionalidade da necessidade, a indicação da hipótese legal, a justificativa da impossibilidade de atendimento por servidores efetivos, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, a declaração de disponibilidade orçamentária, a manifestação do órgão de recursos humanos, o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município e a autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

11.4. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais e as respectivas cópias, bem como submeter-se a exame médico admissional, cuja conclusão pela aptidão é condição indispensável à assinatura do contrato.

11.5. Constituem impedimentos à contratação:

- a) o não preenchimento de qualquer requisito de escolaridade, habilitação ou registro profissional exigido para a função;
- b) a inaptidão constatada em exame médico admissional;

c) a acumulação de cargos, empregos ou funções públicas em desacordo com o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

d) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, da autoridade responsável pela contratação ou dos membros da Comissão do Processo Seletivo, nos termos do art. 17 da lei municipal de regência e da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

e) a existência de contrato temporário anterior celebrado em desacordo com os intervalos e condições previstos na lei municipal de regência;

f) a condenação criminal transitada em julgado incompatível com o exercício da função.

11.6. O candidato poderá, uma única vez e mediante requerimento escrito protocolado no prazo do item 11.2, solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, hipótese em que sua eventual reconvocação ficará condicionada ao esgotamento dos demais classificados e à subsistência da necessidade temporária.

12. DO CONTRATO, DO PRAZO E DA EXTINÇÃO

12.1. A contratação dar-se-á mediante contrato administrativo por prazo determinado, de natureza jurídico-administrativa, observados os prazos máximos fixados no art. 6º da lei municipal de regência e os prazos individualizados constantes do ANEXO I.

12.2. Os contratos poderão ser prorrogados, uma ou mais vezes, desde que subsista a necessidade temporária, haja justificativa expressa, disponibilidade orçamentária, demonstração de vantagem para a Administração e autorização anterior ao término da vigência contratual, respeitados os limites máximos legais.

12.3. São assegurados ao contratado: remuneração mensal; décimo terceiro salário proporcional; férias remuneradas proporcionais acrescidas de um terço; repouso semanal remunerado; adicional noturno, quando cabível; adicionais de insalubridade ou periculosidade, quando caracterizada a exposição na forma da legislação; licença-maternidade e licença-paternidade; afastamento por acidente de trabalho; diárias, quando houver deslocamento a serviço; vale-transporte ou auxílio-transporte, se

concedido aos servidores municipais; direitos previdenciários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social; e depósito do FGTS, quando exigido pela legislação e pelo regime jurídico adotado.

12.4. Não são devidas ao contratado vantagens de natureza permanente, progressões, promoções, incorporações, quinquênios, sexta-parte ou benefícios exclusivos dos ocupantes de cargos efetivos, salvo previsão legal expressa.

12.5. O contrato extinguir-se-á pelo término do prazo contratual; pela cessação da necessidade temporária; pelo retorno do servidor substituído; pelo provimento do cargo por candidato aprovado em concurso público; por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias; por iniciativa motivada da Administração; pela prática de infração disciplinar; por desempenho insuficiente devidamente avaliado e fundamentado; por ausência dos requisitos necessários ao exercício da função; por acumulação ilícita; por condenação criminal incompatível com o exercício da função; ou por insuficiência de recursos decorrente do encerramento de convênio, programa ou transferência vinculada.

12.6. A extinção pelo término do prazo ou pela cessação da necessidade temporária não gera direito a indenização correspondente ao período restante, assegurado o pagamento das verbas vencidas e proporcionais.

13. DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES

13.1. Aplicam-se ao contratado os deveres, proibições, responsabilidades e regras disciplinares previstos para os servidores municipais, no que forem compatíveis com a natureza temporária do vínculo, apurando-se eventuais infrações mediante procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. É vedado ao contratado receber atribuições estranhas ao contrato; ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança com fundamento no contrato temporário; participar de comissão permanente que exija a condição de servidor efetivo, salvo disposição legal específica; exercer atribuições exclusivas de agentes políticos ou de servidores efetivos; celebrar novo contrato temporário em desacordo com os intervalos e condições legais; e acumular cargos, empregos ou funções públicas em desacordo com a Constituição Federal.

14. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

14.1. Serão publicados no Portal da Transparência do Município: este Edital; a classificação dos candidatos; o nome do contratado; a função exercida; a unidade de lotação; a remuneração; as datas inicial e final do contrato; o fundamento legal da contratação; as prorrogações realizadas; e o número do processo administrativo correspondente.

14.2. O órgão municipal responsável pelos recursos humanos manterá controle centralizado das contratações temporárias, dos prazos, das prorrogações, das despesas e das hipóteses que as fundamentaram, prestando ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo as informações exigidas pela legislação e pelas instruções próprias.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inexatidão de informações, a irregularidade de documentos ou o descumprimento de qualquer condição deste Edital, ainda que verificados posteriormente, importarão a eliminação do candidato e a nulidade da contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

15.3. O Município de Restinga poderá, a qualquer tempo, mediante ato motivado, revogar ou anular o presente certame, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou em decorrência de ilegalidade, sem que disso resulte direito a indenização de qualquer natureza.

15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo, para esse fim, as publicações oficiais.

15.5. Fica eleito o foro da Comarca de Franca/SP para dirimir eventuais questões oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

Secretaria Municipal de Educação

15.6. Integram este Edital os seguintes anexos: ANEXO I – Quadro detalhado das funções temporárias; ANEXO II – Atribuições; ANEXO III – Critérios de pontuação; ANEXO IV – Cronograma; ANEXO V – Ficha de inscrição; ANEXO VI – Modelo de recurso.

15.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Restinga/SP, 01 de Agosto de 2026.

FELIPE TALVANI SONTINI

PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

ANDRÉIA MARA BRAGUIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESTINGA/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DETALHADO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Nos termos do art. 3º, § 3º, da lei municipal de regência, indicam-se, para cada função temporária, a denominação, o cargo efetivo de referência, a quantidade de vagas, a jornada, a remuneração, os requisitos, as atribuições, a unidade de lotação, a hipótese legal e o prazo da contratação.

1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cargo efetivo de referência	Professor de Educação Infantil (PEB I) do Quadro do Magistério Municipal
Vagas	Cadastro de reserva (demanda imediata de 02 vagas)
Jornada de trabalho	horas-aula semanais, conforme legislação municipal e disponibilidade de aulas
Remuneração	R\$ 25,41 hora aula, (vencimento base inicial do cargo efetivo de referência), acrescida das vantagens previstas no item 12.3 do Edital
Requisitos de escolaridade, habilitação e experiência	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior; admitida, subsidiariamente, formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério), nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 9.394/1996. Não se exige experiência prévia como requisito de habilitação.
Atribuições	As descritas no ANEXO II, item 1
Unidade de lotação	EMEB Leonor Mendes de Barros (01) – Ofício nº 115/2026; EMEB Creche Escola Célia Teixeira Ferracioli (01) – Ofício nº 178/2026
Hipótese legal autorizadora	Art. 2º, inciso VIII (contratação de professor substituto para suprir falta temporária de docente da rede municipal de ensino), c.c. o inciso XXIX (inexistência de concurso público vigente ou esgotamento da lista de aprovados), da lei municipal de regência
Prazo da contratação	Até 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do art. 6º, § 1º, da lei municipal de regência, extinguindo-se automaticamente com a cessação da necessidade

2. PROFESSOR DE DE ENSINO PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL)	
Cargo efetivo de referência	Professor de Ensino PEB I - Ensino Fundamental - Licenciatura Plena com habilitação específica
Vagas	Cadastro de reserva (demanda imediata de 01 vaga)
Jornada de trabalho	horas-aula semanais, conforme legislação municipal e disponibilidade de aulas
Remuneração	R\$ 25,41 hora aula, (vencimento base inicial do cargo efetivo de referência), acrescida das vantagens previstas no item 12.3 do Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 45.318.581/0001-42

Secretaria Municipal de Educação

Requisitos de escolaridade, habilitação e experiência	Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescida de curso de especialização, pós-graduação ou capacitação em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas
Atribuições	As descritas no ANEXO II, item 2
Unidade de lotação	EMEB Lázaro Cassimiro de Lima – Ofício nº 216/2026
Hipótese legal autorizadora	Art. 2º, inciso IX (contratação temporária de profissionais de apoio escolar necessários ao atendimento de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou outras necessidades educacionais específicas), da lei municipal de regência
Prazo da contratação	Até 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do art. 6º, § 1º, da lei municipal de regência, limitado à permanência do aluno na unidade escolar e à subsistência da necessidade

3. PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Cargo efetivo de referência	Professor de Educação Básica II (PEB II) – Geografia
Vagas	Cadastro de reserva (demanda imediata de 01 vaga)
Jornada de trabalho	horas-aula semanais, conforme legislação municipal e disponibilidade de aulas
Remuneração	R\$ 25,41 hora aula, (vencimento base inicial do cargo efetivo de referência), acrescida das vantagens previstas no item 12.3 do Edital
Requisitos de escolaridade, habilitação e experiência	Licenciatura Plena em Geografia
Atribuições	As descritas no ANEXO II, item 3
Unidade de lotação	EMEB Gilberta Vilela Rosa – Ofício nº 146/2026
Hipótese legal autorizadora	Art. 2º, inciso VIII (professor substituto), c.c. o inciso XXIX (inexistência de concurso público vigente ou esgotamento da lista de aprovados), da lei municipal de regência
Prazo da contratação	Até 12 (doze) meses, limitado ao ano letivo e prorrogável na forma do art. 6º, § 1º, da lei municipal de regência

4. PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Cargo efetivo de referência	Professor de Educação Básica II (PEB II) – Língua Portuguesa
Vagas	Cadastro de reserva (demanda imediata de 01 vaga)
Jornada de trabalho	horas-aula semanais, conforme legislação municipal e disponibilidade de aulas
Remuneração	R\$ 25,41 hora aula, (vencimento base inicial do cargo efetivo de referência), acrescida das vantagens previstas no item 12.3 do Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 45.318.581/0001-42

Secretaria Municipal de Educação

Requisitos de escolaridade, habilitação e experiência	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa
Atribuições	As descritas no ANEXO II, item 3
Unidade de lotação	EMEB Gilberta Vilela Rosa – Ofício nº 146/2026
Hipótese legal autorizadora	Art. 2º, inciso VIII (professor substituto), c.c. o inciso XXIX (inexistência de concurso público vigente ou esgotamento da lista de aprovados), da lei municipal de regência
Prazo da contratação	Até 12 (doze) meses, limitado ao ano letivo e prorrogável na forma do art. 6º, § 1º, da lei municipal de regência

5. PROFESSOR DE ARTES

Cargo efetivo de referência	Professor de Educação Básica II (PEB II) – Arte
Vagas	Cadastro de reserva (demanda imediata de 01 vaga)
Jornada de trabalho	horas-aula semanais, conforme legislação municipal e disponibilidade de aulas
Remuneração	R\$ 25,41 hora aula, (vencimento base inicial do cargo efetivo de referência), acrescida das vantagens previstas no item 12.3 do Edital
Requisitos de escolaridade, habilitação e experiência	Licenciatura Plena em Artes, Educação Artística, Artes Visuais, Música, Teatro ou Dança
Atribuições	As descritas no ANEXO II, item 3
Unidade de lotação	EMEB Creche Escola Célia Teixeira Ferracioli – Ofício nº 494/2026
Hipótese legal autorizadora	Art. 2º, inciso VIII (professor substituto), c.c. o inciso XXIX (inexistência de concurso público vigente ou esgotamento da lista de aprovados), da lei municipal de regência
Prazo da contratação	Até 12 (doze) meses, limitado ao ano letivo e prorrogável na forma do art. 6º, § 1º, da lei municipal de regência

6. NUTRICIONISTA

Cargo efetivo de referência	Nutricionista do Quadro de Pessoal do Município de Restinga
Vagas	Cadastro de reserva (demanda imediata de 02 vagas)
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais, conforme legislação municipal do cargo de referência
Remuneração	R\$ 1.873,39 (vencimento base inicial do cargo efetivo de referência), acrescida das vantagens previstas no item 12.3 do Edital
Requisitos de escolaridade, habilitação e experiência	Ensino Superior completo em Nutrição (Bacharelado), com registro regular e ativo no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN-3
Atribuições	As descritas no ANEXO II, item 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

Secretaria Municipal de Educação

Unidade de lotação	Cozinha Piloto Municipal – Ofício nº 492/2026
Hipótese legal autorizadora	Art. 2º, inciso XXVII (atendimento de serviços essenciais cuja interrupção possa causar prejuízo à saúde e à educação), c.c. o inciso XXIX (inexistência de concurso público vigente ou esgotamento da lista de aprovados), da lei municipal de regência
Prazo da contratação	Até 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do art. 6º, § 1º, e observado o limite de 24 (vinte e quatro) meses do art. 6º, § 3º, da lei municipal de regência

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

As atribuições abaixo descritas têm caráter exemplificativo e não excluem aquelas previstas na legislação municipal para o cargo efetivo de referência, observado o disposto no item 3.2 deste Edital.

1. Professor de Educação Infantil

- Planejar, executar e avaliar as atividades pedagógicas da Educação Infantil, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, o currículo municipal e a proposta pedagógica da unidade escolar;
- Promover o cuidado e a educação integral das crianças, zelando por sua segurança, higiene, alimentação e bem-estar físico e emocional;
- Organizar tempos, espaços e materiais que favoreçam as interações, a brincadeira e os campos de experiência;
- Registrar o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, elaborando relatórios e demais instrumentos de acompanhamento;
- Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas, conselhos de classe e reuniões com as famílias;
- Escrever diários de classe e demais documentos escolares, zelando pela regularidade dos registros;
- Cumprir o calendário escolar e a carga horária estabelecida, inclusive quanto às horas de trabalho pedagógico coletivo.

2. Professor de Ensino PEB I - Ensino Fundamental

- Prestar apoio pedagógico e funcional ao aluno, em sala de aula regular e demais espaços escolares;
- Promover o cuidado e a educação integral das crianças, zelando por sua segurança, higiene, alimentação e bem-estar físico e emocional;

- Organizar tempos, espaços e materiais que favoreçam as interações, a brincadeira e os campos de experiência;
- Registrar o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, elaborando relatórios e demais instrumentos de acompanhamento;
- Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas, conselhos de classe e reuniões com as famílias;
- Escrever diários de classe e demais documentos escolares, zelando pela regularidade dos registros;
- Cumprir o calendário escolar e a carga horária estabelecida, inclusive quanto às horas de trabalho pedagógico coletivo.
- Participar das formações, reuniões e estudos de caso promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3. Professor de Geografia, de Língua Portuguesa e de Artes

- Ministrar as aulas do componente curricular correspondente, cumprindo integralmente os dias letivos, as horas-aula e o plano de ensino;
- Elaborar e executar o planejamento de ensino em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, o currículo municipal e a proposta pedagógica da unidade escolar;
- Avaliar o desempenho dos alunos de forma contínua, diagnóstica e formativa, promovendo atividades de recuperação da aprendizagem;
- Zelar pela aprendizagem, pela frequência e pela disciplina dos alunos, comunicando à equipe gestora as ocorrências relevantes;
- Escrever diários de classe, registros de notas, frequência e conteúdos ministrados;

- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, à formação continuada, aos conselhos de classe e às reuniões com as famílias;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

4. Nutricionista

- Planejar, coordenar, executar e avaliar o Programa de Alimentação Escolar no âmbito municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e as resoluções do FNDE;
- Elaborar os cardápios da alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares locais, a cultura alimentar, o perfil epidemiológico e nutricional dos alunos e as necessidades nutricionais por faixa etária e modalidade de ensino;
- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos alunos, com registro em instrumentos próprios;
- Elaborar cardápios especiais para alunos com necessidades alimentares específicas, mediante prescrição ou laudo;
- Coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Cozinha Piloto Municipal e das cozinhas das unidades escolares, quanto ao pré-preparo, preparo, porcionamento, distribuição e armazenamento dos alimentos;
- Elaborar fichas técnicas de preparo e a previsão quantitativa e qualitativa dos gêneros alimentícios, subsidiando os processos de aquisição, inclusive quanto à agricultura familiar;
- Supervisionar o recebimento e o controle de qualidade dos gêneros alimentícios, bem como as condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos e manipuladores, elaborando e implantando manuais de boas práticas;
- Promover ações de educação alimentar e nutricional junto à comunidade escolar;
- Prestar as informações e os relatórios exigidos pelos órgãos de controle e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

A avaliação será realizada em etapa única, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, observados os critérios abaixo. Não será pontuado o título exigido como requisito mínimo de habilitação para a função.

I – FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO (Professor de Educação Infantil, Professor de Apoio Escolar, Professor de Geografia, Professor de Língua Portuguesa e Professor de Artes)		
Critério	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Titulação: curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, concluído, na área da Educação, reconhecido pelo MEC	05 pontos por curso	10 pontos
Experiência Profissional Comprovada	10 pontos	10 pontos
Prova Objetiva de Multipla escolha	01 ponto	50 pontos
Redação		30 pontos
TOTAL	—	100 pontos

II – NUTRICIONISTA		
Critério	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Titulação: curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, concluído, na área da Educação, reconhecido pelo MEC	05 pontos por curso	10 pontos
Experiência Profissional Comprovada	10 pontos	10 pontos
Prova Objetiva de Multipla escolha	01 ponto	50 pontos
Redação		30 pontos
TOTAL	—	100 pontos

Notas: (i) o somatório dos subtotais de titulação não poderá exceder 40 (quarenta) pontos, ainda que o candidato apresente títulos em quantidade superior; (ii) frações de ano inferiores a 12 (doze) meses não serão pontuadas; (iii) períodos concomitantes de experiência serão computados uma única vez; (iv) somente serão pontuados títulos e cursos devidamente concluídos e comprovados por certificado ou declaração de conclusão com carga horária expressa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Publicação do Edital	02/09/2026
Período de inscrições	03/09/2026 a 10/09/2026
Provas	12/09/2026
Prazo para recurso	15/09/2026 a 16/09/2026
Divulgação da classificação preliminar	18/09/2026
Prazo para recurso contra a classificação preliminar	22/09/2026 a 23/09/2026
Divulgação do julgamento dos recursos e da classificação final	25/09/2026
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	28/09/2026

As datas constantes deste cronograma são estimativas e poderão ser alteradas mediante publicação de comunicado oficial, na forma do item 1.6 do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2026

Inscrição nº ____ (preenchimento pela Administração)

Função pretendida: _____

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____

Data de nascimento: ____/____/____ RG nº: _____

CPF nº: _____ PIS/PASEP nº: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Escolaridade/habilitação: _____

Registro no conselho profissional (quando exigido): nº _____

Concorre à reserva de vagas para pessoa com deficiência? () Sim () Não

Em caso afirmativo, CID: _____ (anexar laudo médico, item 5 do Edital)

Relação de documentos e títulos entregues:

1) _____

2) _____

3) _____

4) _____

5) _____

6) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
Secretaria Municipal de Educação

DECLARAÇÃO: Declaro, sob as penas da lei, que li e aceito integralmente as normas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026; que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros; que preencho os requisitos exigidos para a função pretendida; que não incorro em acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal; que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, da autoridade responsável pela contratação ou dos membros da Comissão do Processo Seletivo; e que estou ciente de que a contratação decorrente deste certame tem natureza temporária e jurídico-administrativa, não gerando estabilidade nem direito à efetivação no serviço público.

Restinga/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Recebido por (servidor responsável)

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

Secretaria Municipal de Educação

Pedido:

Nestes termos, pede deferimento.

Restinga/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato